



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas, estacionárias, popularmente denominadas tele-entulho, com capacidade mínima 4 m³ (quatro metros cúbicos), para o recolhimento, transporte e descarte de materiais.

1.2. A Contratação, visa a utilização das caçambas para remoção de resíduos da construção civil, resíduos de limpeza pública, de resíduos volumosos e resíduos verdes, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental, com as seguintes quantidades máximas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação caçamba Estacionária de 4m ³ : fabricada conforme dispõe a ABNT NBR 14.728/2005, com tampa e cadeado	UND	80	R\$ 221,67	17.733,60

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 93.521/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada surge em razão da necessidade de retirada dos resíduos objeto, uma vez que as mesmas são ideais para transporte. A maioria das caçambas é levada por um caminhão poli guindaste especial, a fim de depositar seu conteúdo em depósitos, aterros sanitários ou pontos de reciclagem, essa aquisição é de suma importância, pois facilitará no descarte correto de resíduos, no decorrer do ano.

2.2 A Licitação dar-se-á pelo Sistema de Registro de Preços mediante a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º, Inciso XLV e XLI da Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, com capacidade mínima de 04 m³ (quatro metros cúbicos), para remoção de resíduos da construção e reformas efetuadas no cemitério municipal e escolas ou conforme solicitado pelas secretarias dentro do perímetro urbano, resíduos de limpeza, de resíduos volumosos e resíduos verdes, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste, mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental. Para todos os efeitos, a unidade de medida para efeito de pagamento será o descarte, considerando-se que tal acontecerá apenas quando a caçamba estiver cheia, independentemente do tempo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1 - Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.

4.2.2 - Executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante determinação das unidades requisitantes.

4.2.3 - Todas as despesas relativas à mão de obra, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com papel higiênico, que precisarão ser repostos durante o período de realização do evento, que ocorrerão por conta da contratante e sendo realizada por servidores vinculadas a secretaria responsável pela realização.

4.2.4 - Os profissionais fornecidos pela contratada deverão possuir todos os treinamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades e conhecimento das normas regulamentadoras necessários para realização dos serviços contratados.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: Para atendimento da necessidade, a contratada, além de observar as diretrizes gerais e específicas aos serviços, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação, que terá vigência de 12 meses, podendo ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

renovado por igual período, havendo quantitativo e vantajosidade para a Administração, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

4.5. Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, 10(dez) dias após a emissão da ordem de empenho e comunicado o prestador de serviço.

4.6. Em relação ao item LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA COM 4M³ PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHO deverá a CONTRATADA apresentar:

- a)** Licença Ambiental válida para transporte de resíduos no âmbito do Município de Nova Prata, expedida por órgão competente;
- b)** Deverão ser adotadas práticas de destinação final adequadas para cada tipo de resíduo, consoante às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos originários de varrição, limpeza e restos de alimentos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, entre outras.
- c)** Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.
- d)** Quanto a destinação adequada de resíduos sólidos, a CONTRATADA deverá apresentar e manter Licença Ambiental de Operação válida, expedida por órgão competente;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa Licitante vencedora disponibilizará em até 10 (dez) dias as caçambas, contadas da data da emissão do empenho realizado pelas Secretarias de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação.

5.2 As caçambas serão instaladas nos locais determinados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação e servirá para o depósito resíduos de construções e reformas efetuadas no cemitério municipal, resíduos de limpeza, de resíduos volumosos e resíduos verdes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

5.3 A caçamba deverá ser removidas em até 1 (um) dia, contado da solicitação de remoção que será efetuada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Educação a destinação final dos resíduos deverá em locais devidamente licenciados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: Nome: Chalana de Souza, Mat. 5351, Cargo: Secretária Adjunta e Renata Machado, Mat. 6240 Cargo: Auxiliar Administrativo.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo a ser definido em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo, conforme cronograma da Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Licença Ambiental válida para transporte de resíduos no âmbito do Município de Nova Prata, expedida por órgão competente;

c) Declaração assinada pelo responsável da empresa que possui local específico, para o recebimento de todo os rejeitos dos resíduos volumosos coletados em Nova Prata, juntamente com a licença ambiental, sendo que o contrato com terceiros, se houver a subcontratação, deverão ser apresentados na assinatura contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$17.733,60 (dezesete mil e setecentos e trinta e três reais com sessenta centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.321/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilha em anexo.

Nova Prata, 20 de junho de 2024.

Tatiana Schneider
Secretária Adjunta da Sec. de
Educação

Ignácio José de Araujo Mahfuz
Secretário de Assistência Social e
Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA